

# Update

## Financeiro e Governance

Julho 2023

### A ESMA anuncia a próxima ação de supervisão conjunta em matéria de divulgação de informação e integração de riscos ESG

Verónica Fernández | vf@servulo.com

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (**European Securities and Markets Authority** ou “**ESMA**”) anunciou no dia 06.07.2023 a realização de uma ação de supervisão conjunta com as autoridades nacionais competentes com vista a avaliar o grau de cumprimento, por parte das entidades gestoras de ativos na União Europeia das obrigações de divulgação de informação e de integração de riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento, tendo por referência:

- O Regulamento de divulgação de informações de sustentabilidade no setor dos serviços Financeiros (**SFDR**)<sup>i</sup>
- O **Regulamento da Taxonomia**<sup>ii</sup>, e
- As versões modificadas das Diretivas **UCITS**<sup>iii</sup> e **AIFMD**<sup>iv</sup>.

Para o efeito a ESMA desenvolveu uma metodologia comum que permitirá às autoridades nacionais de supervisão partilhar conhecimentos e experiências de supervisão no domínio da divulgação de informações ESG, com vista a promover a sua convergência e harmonização da critérios, práticas e procedimentos. Nesse contexto, a ESMA assinala como principais objetivos concretos a alcançar com esta ação de supervisão conjunta:

- a) Determinar o grau de cumprimento da regulamentação aplicável nestes domínios;
- b) Recolher informações adicionais sobre os riscos de *greenwashing* no sector da gestão de ativos;

- c) Identificar quaisquer outras intervenções de supervisão e regulamentação que as autoridades nacionais considerem relevantes para o mesmo efeito, e
- d) Assegurar uma maior convergência na supervisão por parte das autoridades nacionais competentes dos riscos decorrentes da divulgação de informações em matéria sustentabilidade, no contexto das **Prioridades Estratégicas de Supervisão na União Europeia para o período de 2023 a 2028**.

A partir deste ano de 2023 e até ao terceiro trimestre de 2024, as autoridades nacionais competentes deverão observar estas orientações nas suas atividades de supervisão e partilhar com a ESMA os conhecimentos e experiência reunidos.

---

<sup>i</sup> REGULAMENTO (UE) 2019/2088 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de novembro de 2019.

<sup>ii</sup> REGULAMENTO (UE) 2020/852 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 18 de junho de 2020.

<sup>iii</sup> [3] DIRETIVA DELEGADA (UE) 2021/1270 DA COMISSÃO de 21 de abril de 2021, que altera a Diretiva 2010/43/UE no que respeita aos riscos de sustentabilidade e aos fatores de sustentabilidade a ter em conta por parte dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM).

<sup>iv</sup> Regulamento Delegado (UE) 2021/1255 da Comissão de 21 de abril de 2021 que altera o Regulamento Delegado (UE) no 231/2013 no que respeita aos riscos e fatores de sustentabilidade a ter em conta pelos gestores de fundos de investimento alternativos